

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.395, DE 2004 (MENSAGEM Nº 394/2004)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e
de Defesa Nacional

Relator: Deputado DILCEU SPERAFICO

I - RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, na forma regimental, elaborou o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.395, de 2004, que aprova o texto do Memorando em epígrafe, celebrado em 26 de setembro de 2003, em Havana.

O Decreto Legislativo também estabelece que ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

O objetivo do instrumento, expresso em seu artigo 1º, consiste em detectar e dar prioridade às ações de Cooperação Técnica em matéria de interesse comum para:

- lograr melhor controle de pragas das plantas ou doenças dos animais existentes e facilitar o comércio de bens agrícolas e pecuários entre os dois países;
- elaborar planos para prevenir a introdução e a propagação, nos respectivos territórios, de pragas das plantas e doenças dos animais sujeitos aos regulamentos quarentenários, bem como harmonizar, conforme o caso, seus limites de tolerância;
- promover a adoção, em seus respectivos territórios, de regras harmonizadas sobre higiene e tecnologia no que diz respeito aos controles oficiais de origem animal e vegetal.

De acordo com o artigo 2º, a cooperação entre os países efetuar-se-á por intermédio de intercâmbio de informação técnica-científica e de legislação sobre a situação fito e zoossanitária de cada uma das Partes; de intercâmbio de pessoal especializado; da definição de programas e tratamentos fito e zoossanitários específicos que agilizem os procedimentos de comércio de produtos agropecuários.

Estabelece, seu artigo 6º, que a coordenação e a supervisão do Memorando estarão a cargo de uma Comissão Mista, integrada por representantes das Entidades Executoras e de outras entidades por aquelas indicadas.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1.395, de 2004, tramita em regime de urgência e deverá ser apreciado pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O século passado, sobretudo a última década, assistiu a mudanças de enormes proporções, tanto na economia como um todo, quanto em relação ao comércio internacional.

Segundo o Banco Mundial, a economia global aumentou 28 vezes nos últimos 30 anos. No Brasil, a agropecuária passou a ter uma posição primordial no superávit da balança comercial.

Entretanto, junto a esses avanços, organismos até então inexistentes passaram a ser introduzidos em diversos locais do mundo, acarretando sérios problemas econômicos, sociais e ambientais. E hoje, no mundo, o nome do novo protecionismo é a sanidade animal e vegetal. Assim, se o País pretende aumentar suas exportações agrícolas, conquistar e manter mercados deverá estruturar a saúde animal e vegetal.

Portanto, sob a ótica desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, entendemos que o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba trará benefícios para ambas as Partes.

Com base no exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.395, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado DILCEU SPERAFICO
Relator